

licitacoes

De: licitacoes
Enviado em: terça-feira, 7 de julho de 2026 13:42
Para: 'José Campos Horta (Lets Belo Horizonte)'
Cc: Marcelo Silva dos Santos Junior (Lets Belo Horizonte); Grupo Cotacao Veiculos
Assunto: RES: PE 003/2026 O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de locação de 07 (sete)....

Senhor José, boa tarde.

Seguem esclarecimentos:

1.Quanto ao item que prevê a locação de 07 (sete) veículos "sob demanda", solicitamos esclarecer se a expressão "sob demanda" se refere exclusivamente à necessidade operacional da CONTRATANTE para utilização dos veículos, não caracterizando contratação por demanda variável ou remuneração vinculada à efetiva utilização. Dessa forma, considerando que a CONTRATADA deverá manter a disponibilidade integral da frota durante toda a vigência contratual, entendemos que a remuneração mensal será devida pela totalidade dos 07 (sete) veículos contratados, a partir do início da execução do contrato, independentemente do nível de utilização pela JUCERJA. Está correto nosso entendimento?

Resposta: A expressão "sob demanda" significa que a Administração solicitará a execução do objeto conforme sua necessidade. O pagamento será devido exclusivamente em relação aos veículos efetivamente solicitados pela Administração, disponibilizados pela Contratada e recebidos pela fiscalização, observado o valor unitário contratado, não sendo devido qualquer pagamento por veículos não demandados.

2. Quanto a apresentação da proposta no PORTAL COMPRAS RJ, favor informar qual das opções abaixo é a correta:

- a) Valor unitário = valor unitário mensal
- b) Valor unitário x 07 veículos = valor total mensal
- c) Valor unitário x 24 meses (prazo contratual) = valor unitário pelo prazo contratual
- d) Valor unitário x 24 meses x 07 veículos = valor total de contrato

Resposta: O valor a ser informado no Portal Compras deve corresponder ao valor global do contrato.

3.Favor informar a data de orçamento, para aplicação de reajuste.

Resposta: Maio/2027.

4. Quanto ao prazo de mobilização dos veículos a Avenida Rio Branco 10 Centro, Rio de Janeiro, estamos entendendo que será de 40 dias corridos, posteriores à data de publicação do termo contratual, está correto nosso entendimento?

Resposta: Solicitamos verificar o item 5.3 do Termo de Referência.

5. Quanto ao prazo de 40 dias e considerando que a indústria automobilística, tem em média até 90 dias para aceite do pedido, faturamento, logística de entrega e que tal prazo possa sofrer alteração em razão de falta de peças, chip automotivo, pandemia, atraso na logística de componentes dentre outros, estamos entendendo que a CONTRATANTE e a CONTRATADA irão alinhar novos prazos, sem que a CONTRATADA seja multada, sofra glosa ou outras penalidades contratuais, está correto nosso entendimento?

Resposta: Verificar os subitens 5.3.1 e 5.3.2 do Termo de Referência.

6. Quanto à possibilidade de mobilização de veículo seminovo, com aplicação de deságio de até 20% (vinte por cento), considerando o limite máximo de quilometragem estabelecido no edital, solicitamos esclarecer se referido requisito possui caráter facultativo e não excludente.

Nosso entendimento é que a limitação de quilometragem para veículos seminovos pode restringir a competitividade do certame, na medida em que favorece empresas cuja operação é voltada ao segmento de locação por diária (Rent a Car – RAC), em detrimento das locadoras especializadas em Gestão e Terceirização de Frotas (GTF), que possuem características operacionais distintas.

Dessa forma, considerando os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, entendemos que a utilização de veículos seminovos constitui mera faculdade da CONTRATADA, está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está parcialmente correto. Esclarece-se que a possibilidade de disponibilização de veículo seminovo, com aplicação do deságio previsto no edital, possui caráter facultativo, constituindo mera opção conferida à CONTRATADA para atendimento de necessidade excepcional da Administração. Assim, a CONTRATADA poderá optar pela disponibilização de veículo seminovo, desde que este atenda integralmente aos requisitos técnicos previstos no edital, inclusive quanto ao limite máximo de quilometragem e demais especificações exigidas. Ressalta-se que a previsão não possui caráter excludente nem impõe a utilização de veículos seminovos, permanecendo a critério da CONTRATADA a adoção dessa alternativa. O estabelecimento de limite máximo de quilometragem decorre da necessidade de assegurar a adequada qualidade, confiabilidade, segurança e disponibilidade da frota disponibilizada à Administração, não configurando restrição indevida à competitividade, mas requisito técnico compatível com o interesse público e com as necessidades da execução contratual.

7. Quanto as multas de trânsito de responsabilidade do CONDUTOR (funcionário da CONTRATANTE ou terceiros autorizados pela CONTRATANTE) der causa e seja o responsável pelo pagamento, após os ritos de identificação, apresentação das infrações de trânsito o direito ao recurso e caso o condutor não suporte o economicamente o pagamento, estamos entendendo que a responsabilidade do reembolso a CONTRATADA será da CONTRATANTE, está correto nosso entendimento?

Resposta: Observar o item 11.12 do Termo de Referência.

8. Quanto ao modelo dos veículos, uma vez que a indústria automobilística vem atualizando os modelos dos veículos em “Sedan, Sedan Executivo, Hatch, SUV, Hatchback, T-CROSS dentre outros” estamos entendendo que respeitando as características mínima dos veículos “4 portas; movido à gasolina e/ou etanol; motor com potência até 110 cv (gasolina); distância entre eixos 2370mm ~ 2638mm; consumo gasolina 18,0 km/l ~ 11,8 km/l, de acordo com a tabela PBEV/INMETRO; direção hidráulica ou eletro assistida; ar condicionado; vidro elétrico nas portas dianteiras e trava elétrica nas 4 portas” será aceito os modelos indicados acima, está correto nosso entendimento?

Resposta: Os modelos deverão seguir as especificações descritas no Edital, item 4.3.1 do Termo de Referência.

9. Favor informar a média de quilometragem nos últimos 12 meses, tendo em visto a REGRA para troca dos veículos “90.000km”.

Resposta: Ressalta-se que o limite de 90.000 (noventa mil) quilômetros previstos para substituição de veículos constitui requisito contratual destinado a assegurar a manutenção da qualidade, da segurança, da confiabilidade e da disponibilidade da frota disponibilizada à Administração. Os veículos objeto da contratação destinam-se ao atendimento das demandas operacionais da JUCERJA, sendo utilizados em deslocamentos cujas rotas, frequências e distâncias variam de acordo com as necessidades administrativas da Autarquia. Dessa forma, em razão da natureza dinâmica e imprevisível das atividades desenvolvidas, não há parâmetro confiável que permita estabelecer uma média de quilometragem por veículo.

10. Quanto a TELEMETRIA, estamos entendendo que não será obrigatório, está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto.

11. Favor informar o rito para reembolso a CONTRATADA quando a CONTRATANTE der causa ao MAU USO, após comprovação pela CONTRATADA do sinistro ou danos ao veículo por manutenção.

Resposta: Observar os itens 11.13, 11.13.1 e 11.13.2 do Termo de Referência.

12. Qual é o valor de orçamento para 24 meses da contratação dos 07 veículos?

Resposta: Observar o Item VIII – Da Estimativa do Valor, do Termo de Referência.

Atenciosamente,



Comissão de Licitação da JUCERJA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA
Av. Rio Branco, 10
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20090-000

55 21 2334-5468/5469/5424/5425